



Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação para desenvolvimento de atividades no âmbito dos trabalhos do grupo de investigação Forchange do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia nas seguintes condições, financiado pelo grupo Forchange, nas seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com duração prevista de 12 meses a iniciar em, não renovável, com início previsto 6/2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

As tarefas a desenvolver são:

- Análise da correlação espacial
- Estudo da relação entre variáveis de solo e crescimento do sobreiro e cortiça
- Desenvolvimento de modelos de crescimento para sobreiro
- Redação de artigos científicos
- Outras atividades de campo ou laboratório relacionadas com projetos de investigação do grupo Forchange com ligação a projetos em curso.

O trabalho será desenvolvido no Centro de estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Joana Amaral Paulo, sendo essencial a disponibilidade para deslocação ao campo durante o decorrer da bolsa.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Forchange2022A**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes (carta de condição).

As candidaturas deverão remetidas para Joana Amaral Paulo através do correio eletrónico: joanaap@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **10 a 23 de Maio de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República,

1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido: Engenharia Florestal

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos em doutoramento em temática relevante para as tarefas do plano de trabalho;

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

- Área científica: Engenharia Florestal

- Categorias/perfil dos destinatários (área de Investigação, habilitações académicas, condições de elegibilidade):

- Mestrado em Engenharia Florestal

- Requisitos incluindo fatores preferenciais:

- Geostatística e análise de dados espaciais
- Sistemas de informação geográfica
- Conceptualização e gestão de base de dados
- Inventário florestal com ênfase em montado de sobro e cortiça
- Modelação florestal empírica
- Domínio da língua inglesa
- Carta de condução de ligeiros

- Experiência exigida em investigação (se aplicável) inventário florestal, fluente em inglês (oral e escrita)

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela linha de trabalho Forchange do Centro de Estudos Florestais.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.074,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%).

Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista. Nessa situação a avaliação final passará a considerar os seguintes pesos: avaliação curricular (50%) e entrevista (50%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Joana Amaral Paulo (Presidente), Margarida Tomé (1ª vogal), Susana Barreiro (2ª vogal), José Guilherme Borges (1º suplente) e Pedro Ochoa de Carvalho (2º suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º

6238/2020, 12 de junho;

- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 26 de Abril de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.